

SUMÁRIO

DEFENSORIA PÚBLICA-GERAL	2
CORREGEDORIA-GERAL.....	10
ÓRGÃOS AUXILIARES.....	11
COORDENADORIAS DE NÚCLEO ESPECIALIZADO, DE SEDE E DE ÁREA.....	11

Defensoria Pública do Estado do Paraná

Rua Mateus Leme, 1908, Centro
CEP 80530-010 - Curitiba - PR
Telefone: (41) 3313-7336



DEFENSORIA PÚBLICA-GERAL

Extrato

**DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DO PARANÁ EXTRATO DO 1º TERMO DE
APOSTILAMENTO AO TERMO DE
COOPERAÇÃO Nº 001/2024**

SEI nº 24.0.000002649-9

Partes: DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DO PARANÁ (DPE- PR) e SECRETARIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO E DA PREVIDÊNCIA (SEAP).

Objeto: Designação de fiscais para o Termo de Cooperação, quais sejam:
Fiscal Titular: LUIS RENATO BERTELI, Analista da Defensoria, RG nº 60995869, e
Fiscal Suplente: ADRIANA ASSIS DE OLIVEIRA, Técnica da Defensoria, RG nº 79871095.

Vigência: Este apostilamento entra em vigor na data de sua assinatura e permanece válido enquanto perdurar o Termo de Execução Descentralizada com a SEAP nº001/2024.

MATHEUS CAVALCANTI MUNHOZ
Defensor Público-Geral do Estado do Paraná

RESOLUÇÃO DPG Nº 121 DE 07 DE MARÇO DE 2025

*Designa extraordinariamente a defensora pública
Raísa Bakker*

O **DEFENSOR PÚBLICO-GERAL DO ESTADO DO PARANÁ**, no uso de suas atribuições legais previstas no art. 18, VII e XII, da Lei Complementar Estadual nº 136/2011;

CONSIDERANDO o pedido formulado por meio do Processo SEI! nº 25.0.000001748-8,

RESOLVE

Art. 1º. Designar extraordinariamente, de forma retroativa, a defensora pública **RAÍSA BAKKER DE MOURA**, sem prejuízo de suas demais atribuições, para atuar na audiência de instrução agendada nos autos nº 0007850-22.2021.8.16.0011, para o dia **27/02/2025**.

Art. 2º. Esta resolução possui efeitos retroativos ao dia **27/02/2025**.

MATHEUS CAVALCANTI MUNHOZ
Defensor Público-Geral do Estado do Paraná



RESOLUÇÃO DPG N° 126, DE 11 DE MARÇO DE 2025

Altera a Resolução DPG n.º 81/2025 e designa extraordinariamente defensores públicos para substituição - Setor Cível

O **DEFENSOR PÚBLICO-GERAL DO ESTADO DO PARANÁ**, no uso de suas atribuições legais previstas no art. 18 da Lei Complementar Estadual nº 136/2011,

CONSIDERANDO a previsão de licença compensatória por substituição no art. 175-A da Lei Complementar Estadual nº 136/2011 e a regulamentação por meio da Deliberação CSDP nº 005/2024;

CONSIDERANDO o afastamento do defensor público Luis Gustavo Fagundes Purgato;

CONSIDERANDO o contido no Processo SEI! n.º 25.0.000000388-6,

RESOLVE

Art. 1º. Alterar o art. 3º da Resolução DPG n.º 81/2025, de modo que se lê:

Art. 3º. Designar extraordinariamente para substituição o defensor público **SAYMON DE OLIVEIRA FERREIRA**, sem prejuízo de suas atribuições ordinárias, nos dias 10 e 11 de março de 2025 e 15 a 19 de maio de 2025, para a 31ª Defensoria Pública da 1ª região.

Leia-se:

Art. 3º. Designar extraordinariamente para substituição o defensor público **SAYMON DE OLIVEIRA FERREIRA**, sem prejuízo de suas atribuições ordinárias, nos dias 15 a 19 de maio de 2025, para a 31ª Defensoria Pública da 1ª região.

Art. 2º. Acrescentar o art. 5-A à Resolução DPG n.º 81/2025 com a seguinte redação:

Art. 5-A. Designar extraordinariamente para substituição a defensora pública **MARIA LUZA FURBINO DE NOVAES GOMES**, sem prejuízo de suas atribuições ordinárias, nos dias 10 e 11 de março de 2025, para a 31ª Defensoria Pública da 1ª região.

Art. 3º. Esta Resolução possui efeitos retroativos ao dia 10 de março de 2025.

MATHEUS CAVALCANTI MUNHOZ
Defensor Público-Geral do Estado do Paraná



RESOLUÇÃO DPG N° 127, DE 11 DE MARÇO DE 2025

Altera a Res. DPG n.º 113/2025 e designa extraordinariamente defensores públicos para substituição - Setor Cível

O **DEFENSOR PÚBLICO-GERAL DO ESTADO DO PARANÁ**, no uso de suas atribuições legais previstas no art. 18 da Lei Complementar Estadual nº 136/2011,

CONSIDERANDO a previsão de licença compensatória por substituição no art. 175-A da Lei Complementar Estadual nº 136/2011 e a regulamentação por meio da Deliberação CSDP nº 005/2024;

CONSIDERANDO o afastamento do defensor público Luis Gustavo Fagundes Purgato;

CONSIDERANDO o contido no Processo SEI! n.º 25.0.000000388-6,

RESOLVE

Art. 1º. Alterar o art. 1º da Resolução DPG n.º 113/2025, de modo que onde se lê:

Art. 1º. Designar extraordinariamente para substituição a defensora pública **Anna Carla da Costa Miguel Alves Marques**, sem prejuízo de suas atribuições ordinárias, para a **28ª Defensoria Pública da 1ª Região**, nos dias **5 de março de 2025**.

Leia-se:

Art. 1º. Designar extraordinariamente para substituição a defensora pública **Anna Carla da Costa Miguel Alves Marques**, sem prejuízo de suas atribuições ordinárias, para a **31ª Defensoria Pública da 1ª Região**, nos dias **5 de março de 2025**.

Art. 2º. Alterar o art. 2º da Resolução DPG n.º 113/2025, de modo que onde se lê:

Art. 2º. Designar extraordinariamente para substituição o defensor público **Thiago Magalhães Machado**, sem prejuízo de suas atribuições ordinárias, para a **28ª Defensoria Pública da 1ª Região**, nos dias **6 e 7 de março de 2025**.

Leia-se:

Art. 2º. Designar extraordinariamente para substituição o defensor público **Thiago Magalhães Machado**, sem prejuízo de suas atribuições ordinárias, para a **31ª Defensoria Pública da 1ª Região**, nos dias **6 e 7 de março de 2025**.



Art. 3º. Alterar o art. 3º da Resolução DPG n.º 113/2025, de modo que onde se lê:

Art. 3º. Designar extraordinariamente para substituição o defensor público **Giovani Francisco da Silva Rosa**, sem prejuízo de suas atribuições ordinárias, para a **28ª Defensoria Pública da 1ª Região**, nos períodos de **12 a 16 de março de 2025, 28 a 30 de abril de 2025** e nos dias **10 e 11 de junho de 2025**.

Leia-se:

Art. 3º. Designar extraordinariamente para substituição o defensor público **Giovani Francisco da Silva Rosa**, sem prejuízo de suas atribuições ordinárias, para a **31ª Defensoria Pública da 1ª Região**, nos períodos de **12 a 16 de março de 2025, 28 a 30 de abril de 2025** e nos dias **10 e 11 de junho de 2025**.

Art. 4º. Alterar o art. 4º da Resolução DPG n.º 113/2025, de modo que onde se lê:

Art. 4º. Designar extraordinariamente para substituição o defensor público **Tiago Bertão de Moraes**, sem prejuízo de suas atribuições ordinárias, para a **28ª Defensoria Pública da 1ª Região**, nos períodos de **17 a 23 de março de 2025, 20 a 26 de abril de 2025, 12 a 14 de maio de 2025**, e nos dias **12 a 17 de junho de 2025**.

Leia-se:

Art. 4º. Designar extraordinariamente para substituição o defensor público **Tiago Bertão de Moraes**, sem prejuízo de suas atribuições ordinárias, para a **31ª Defensoria Pública da 1ª Região**, nos períodos de **17 a 23 de março de 2025, 20 a 26 de abril de 2025, 12 a 14 de maio de 2025**, e nos dias **12 a 17 de junho de 2025**.

Art. 5º. Alterar o art. 5º da Resolução DPG n.º 113/2025, de modo que onde se lê:

Art. 5º. Designar extraordinariamente para substituição a defensora pública **Bruna Fonseca Correa Moncavo**, sem prejuízo de suas atribuições ordinárias, para a **28ª Defensoria Pública da 1ª Região**, nos dias **28 de março de 2025** e no período de **7 a 11 de abril de 2025**.

Leia-se:

Art. 5º. Designar extraordinariamente para substituição a defensora pública **Bruna Fonseca Correa Moncavo**, sem prejuízo de suas atribuições ordinárias, para a **31ª Defensoria Pública da 1ª Região**, nos dias **28 de março de 2025** e no período de **7 a 11 de abril de 2025**.



Art. 6º. Alterar o art. 6º da Resolução DPG n.º 113/2025, de modo que onde se lê:

Art. 6º. Designar extraordinariamente para substituição o defensor público **Gustavo Bustillos Monçores Velloso**, sem prejuízo de suas atribuições ordinárias, para a **28ª Defensoria Pública da 1ª Região**, nos dias **14 e 15 de abril de 2025**.

Leia-se:

Art. 6º. Designar extraordinariamente para substituição o defensor público **Gustavo Henrique Gonçalves de Almeida Filho**, sem prejuízo de suas atribuições ordinárias, para a **31ª Defensoria Pública da 1ª Região**, nos dias **13 a 15 de abril de 2025**.

Art. 7º. Alterar o art. 7º da Resolução DPG n.º 113/2025, de modo que onde se lê:

Art. 7º. Designar extraordinariamente para substituição a defensora pública **Ingrid Lima Vieira**, sem prejuízo de suas atribuições ordinárias, para a **28ª Defensoria Pública da 1ª Região**, no período de **16 a 18 de abril de 2025**.

Leia-se:

Art. 7º. Designar extraordinariamente para substituição a defensora pública **Ingrid Lima Vieira**, sem prejuízo de suas atribuições ordinárias, para a **28ª Defensoria Pública da 1ª Região**, no período de **16 a 18 de abril de 2025**.

Art. 8º. Alterar o art. 8º da Resolução DPG n.º 113/2025, de modo que onde se lê:

Art. 8º. Designar extraordinariamente para substituição o defensor público **Gustavo Henrique Gonçalves de Almeida Filho**, sem prejuízo de suas atribuições ordinárias, para a **28ª Defensoria Pública da 1ª Região**, nos dias **27 a 31 de maio de 2025**.

Leia-se:

Art. 8º. Designar extraordinariamente para substituição o defensor público **Gustavo Henrique Gonçalves de Almeida Filho**, sem prejuízo de suas atribuições ordinárias, para a **31ª Defensoria Pública da 1ª Região**, nos dias **27 a 31 de maio de 2025**.

Art. 9º. Esta Resolução entra em vigor em 5 de março de 2025.

MATHEUS CAVALCANTI MUNHOZ
Defensor Público-Geral do Estado do Paraná



RESOLUÇÃO DPG N° 129, DE 11 DE MARÇO DE 2025

Altera a Resolução DPG n.º 109/2025 e designa extraordinariamente defensores/as públicos/as em substituição – Segundo Grau e Tribunais Superiores

O **DEFENSOR PÚBLICO-GERAL DO ESTADO DO PARANÁ**, no uso de suas atribuições legais previstas no art. 18 da Lei Complementar Estadual nº 136/2011,

CONSIDERANDO a previsão de licença compensatória por substituição no art. 175-A da Lei Complementar Estadual nº 136/2011 e a regulamentação por meio da Deliberação CSDP nº 005/2024;

CONSIDERANDO o afastamento do defensor público Maurício Faria Junior;

CONSIDERANDO o resultado do Edital DPG n.º 013/2025;

CONSIDERANDO o contido no Processo SEI! n.º 25.0.000000914-0,

RESOLVE

Art. 1º. Alterar o inciso III do art. 1º da Resolução DPG n.º 109/2025, de modo que onde se lê:

Art. 1º - (...)

III - Giovani Francisco da Silva Rosa - de 17/03/2025 a 19/03/2025;

Leia-se:

Art. 1º - (...)

III - Giovani Francisco da Silva Rosa - em 17/03/2025;

Art. 2º. Acrescentar o inciso VIII ao art. 1º da Resolução DPG n.º 109/2025, com a seguinte redação:

Art. 1º - (...)

VIII - Bruna Fonseca Correa Moncavo - de 18/03/2025 a 19/03/2025;

Art. 3º. Esta resolução entra em vigor na data da sua publicação.

MATHEUS CAVALCANTI MUNHOZ
Defensor Público-Geral do Estado do Paraná



RESOLUÇÃO DPG N° 124, DE 11 DE MARÇO DE 2025

Altera a Res. DPG n.º 314/2024 - institui o Fundo Rotativo para a sede da Defensoria Pública do Estado do Paraná em Paranaguá

O **DEFENSOR PÚBLICO-GERAL DO ESTADO DO PARANÁ**, no uso de suas atribuições legais previstas no art. 18 da Lei Complementar Estadual nº 136/2011,

CONSIDERANDO as disposições da Lei Estadual n.º 19.580/2018, em especial seu artigo 2º; e da Resolução DPG n.º 215/2019, que regulamentam o Fundo Rotativo no âmbito da Defensoria Pública do Estado do Paraná;

CONSIDERANDO o contido no Processo SEI! n.º 25.0.000001805-0,

RESOLVE

Art. 1º. Alterar o art. 1º à Resolução DPG n.º 314/2024 para fazer constar a seguinte redação:

***Art. 1º.** Instituir o Fundo Rotativo da Defensoria Pública do Estado do Paraná na sede de Paranaguá, abrangendo as Comarcas da 15ª Regional (Pontal do Paraná, Morretes, Antonina, Matinhos e Guaratuba).*

Art. 2º. Esta Resolução entra em vigor na data da sua publicação.

MATHEUS CAVALCANTI MUNHOZ
Defensor Público-Geral do Estado do Paraná

RESOLUÇÃO DPG N° 128 DE 11 DE MARÇO DE 2025

Designa extraordinariamente os/a defensores/a públicos/as Ingrid Lima Vieira e Saymon de Oliveira Ferreira.

O **DEFENSOR PÚBLICO-GERAL DO ESTADO DO PARANÁ**, no uso de suas atribuições legais previstas no art. 18, VII e XII, da Lei Complementar Estadual nº 136/2011;

CONSIDERANDO os Editais AEMA nº 002/2025 e nº 003/2025;

CONSIDERANDO a participação do defensor público Saymon de Oliveira Ferreira no Programa Justiça no Bairro realizado na cidade de Pontal do Paraná/PR, entre os dias 20 e 22 de fevereiro de 2025;



CONSIDERANDO a participação da defensora pública Ingrid Lima Vieira no evento itinerante Paraná em Ação, na cidade de Paranaguá/PR, entre os dias 26 e 28 de fevereiro de 2025;

CONSIDERANDO o pedido formulado por meio do Processo SEI! n.º 25.0.000001749-6,

RESOLVE

Art. 1º. Designar extraordinariamente, de forma retroativa, a defensora pública **INGRID LIMA VIEIRA**, sem prejuízo de suas atribuições originárias, para realizar as providências judiciais e extrajudiciais necessárias relativas aos atendimentos realizados entre os dias **26/02/2025** e **28/02/2025**, cuja lista segue abaixo:

Atendimentos Solar nº 250226.001.555; 250226.002.516; 250227.000.568; 250227.001.298; 250227.001.700; 250226.002.143; 250226.002.687; 250226.003.036; 250226.003.193; 250226.004.227; 250227.000.662; 250227.000.852; 250227.002.239; 250227.002.625; 250227.002.952; 250227.003.476; 250227004087; 250228001067; 250228001239; 250228001465; 250228001559; 250228001709; 250228001878; 250228002039; 250228002181; 250228000241; 250228000683; 250228000880; 250228001351; 250228002114; 250227001361; 250227002571; 250227002858; 250227003238; 250227003924; 250227004236; 250306003781; 250226000433; 250226000514; 250226000577; 250226000916; 250226001584; 250226002152; 250226002624 e 250226002852.

Art. 2º. Designar extraordinariamente, de forma retroativa, o defensor público **SAYMON DE OLIVEIRA FERREIRA**, sem prejuízo de suas atribuições originárias, para realizar as providências judiciais e extrajudiciais necessárias relativas aos atendimentos realizados entre os dias **20/02/2025** e **22/02/2025**, cuja lista segue abaixo:

Atendimentos Solar nº 250220001097; 250220001397; 250220001508; 250220002381; 250220002672; 250220002936; 250220002945; 250220003275; 250220003326; 250220003485; 250220003513; 250220003752; 250220003821; 250220004132; 250220004275; 250221001563; 250221001776; 250221001680; 250221001880; 250221002036; 250221002066; 250221002130; 250221002246; 250221002259; 250221002290; 250221002427; 250221002500; 250221002528; 250221002682; 250221002739; 250221002798; 250221002849; 250221003092 e 250220004039.

Art. 3º. Esta resolução possui efeitos retroativos ao dia 20 de fevereiro de 2025.

MATHEUS CAVALCANTI MUNHOZ
Defensor Público-Geral do Estado do Paraná



CORREGEDORIA-GERAL

PORTARIA DE SINDICÂNCIA Nº 002/2025/CGE/DPPR

A CORREGEDORIA-GERAL DA DEFENSORIA PÚBLICA no uso de suas atribuições legais, previstas nos artigos, 29 e ss., 200, I e II, da Lei Complementar Estadual nº 136/2011; **CONSIDERANDO** os artigos 15 a 27 da Deliberação CSDP nº 029/2021; **CONSIDERANDO** o art. 161 e seguintes da Lei 20.857/2021; **CONSIDERANDO** os deveres e as proibições dos servidores da Defensoria Pública do Estado do Paraná, descritos nos artigos 126 e 127 da Lei 20.857/2021; **CONSIDERANDO** o teor das Instruções Normativas nº 01/2022 e nº 01/2023 e das Resoluções nº 01/2024 e 06/2024 da Corregedoria-Geral

RESOLVE:

Art. 1º - DETERMINAR a instauração de Sindicância Administrativa a fim de apurar eventual infração funcional, descrita no procedimento 25.0.000000560-9, nos termos do art. 200, I da Lei Complementar 136/2011, e artigos 15 a 18 da Deliberação CSDP nº TT 29/2021.

Art. 2º - O procedimento será conduzido pela Comissão Permanente de Sindicância, conforme o art. 161 da Lei Estadual nº 20.857, de 07 de dezembro de 2021.

§1º. Nos termos do art. 4º da INCG nº 01/2022 c/c Resolução CGE/DPEPR 01/2024 e Resolução CGE/DPEPR 06/2024 a subcomissão será formada pela Defensora Pública **Anna Carla da Costa Miguel Alves Marques**, que a presidirá; pelo Defensor Público **Bruno de Almeida Passadore** e pela Analista da Defensoria **Maira Suemi Arita**.

Art. 3º - Para cumprir as suas atribuições, a Comissão terá acesso a toda documentação necessária à elucidação dos fatos, bem como deverá colher quaisquer depoimentos e demais provas que entender pertinentes.

Art. 4º - A sindicância deve ser concluída no prazo de 30 (trinta) dias, prorrogáveis por mais 30 (trinta) dias, após a publicação desta Portaria no Diário Oficial Eletrônico.

Art. 5º- A sindicância deverá tramitar em **SIGILO**.

Art. 6º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Registre-se. Cumpra-se. Publique-se.

Curitiba, data da assinatura digital.

JOSIANE FRUET BETTINI LUPION
Subcorregedora-Geral

ÓRGÃOS AUXILIARES

PORTARIA Nº 012/2025/CFIS/CONTRAT/DPPR

A Coordenadora Substituta da Coordenadoria de Gestão de Fiscalização de Contratações e Convênios, no uso de suas atribuições:

1. Designa os agentes públicos que atuarão como gestores e fiscais, titulares e substitutos, para o contrato abaixo relacionado:

Tabela com 7 colunas e 2 linhas

CONTRATO	CONTRATADO	GESTOR TITULAR	GESTOR SUBSTITUTO	FISCAL TITULAR	FISCAL SUBSTITUTO
014/2025	WHALE ELECTRONICS INDUSTRIA E COMERCIO LTDA.	Kamilla Conte Kunz - RG 9.686.042-0	Marcos Garanhão de Paula - RG 6.606.549-9	Carla Reis - RG 1.814.360-8	Flávio Perelles - RG 5.842.773-0

Curitiba, 12 de março de 2025.

SOLANGE PEREIRA BITENCOURT

Coordenadoria de Gestão e Fiscalização das Contratações e Convênios

COORDENADORIAS DE NÚCLEO ESPECIALIZADO, DE SEDE E DE ÁREA

PORTARIA 07/2025/PONTA GROSSA/DPE-PR

Autoriza afastamento de Defensor(a) Público(a) em compensação dos dias de atividade em substituição/designação.

A **COORDENAÇÃO DA DEFENSORIA PÚBLICA DE PONTA GROSSA**, no uso de suas atribuições legais, **CONSIDERANDO** que o Defensora/Defensor Público(o) **Jeane Gazaro Martello** foi designada(o) extraordinariamente em substituição/designação e percebeu licença compensatória;

CONSIDERANDO o disposto na Lei Complementar 265/2024, a Deliberação CSDP 005, de 21 de maio de 2024, a Deliberação CSDP 006, 21 de maio de 2024, a Deliberação CSDP 012, de 27 de junho de 2024, a Deliberação CSDP 014, de 27 de junho de 2024 que dispõem sobre a implantação da licença compensatória por substituição realizados por membros(as) da Defensoria Pública do Estado do Paraná;

CONSIDERANDO que a compensação dos dias de atividade em substituições não acarretará em prejuízos aos serviços desta unidade, atendendo plenamente ao interesse público e à conveniência da Administração;

CONSIDERANDO que a(o) Defensora/Defensor Público(o) requerente fará o devido comunicado de seu afastamento perante os órgãos em que atua;



RESOLVE

Art. 1º. Autorizar o afastamento da(o) Defensora/Defensor Pública(o) **Jeane Gazaro Martello** no(s) dia(s) **24, 25, 26, 27 e 28/03/2025**, a fim de compensar **05** dia(s) de atividade(s) exercida(s) em substituição/designação.

Ponta Grossa (PR), 05 de março de 2025.

RAISA BAKKER DE MOURA
Coordenadora da Sede de Ponta Grossa

